

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 181/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO ÂMBITO DA CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SMASTV

NO VALOR DE € 24.075,00

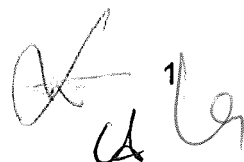
Aos dezanove dias do mês de setembro de 2018, no edifício multisserviços do Município de Torres Vedras, perante mim, [REDACTED], nomeada oficial público por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, exarado em 01 de março de 2018, com o n.º [REDACTED] compareceram para celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento de Torres Vedras de 28.08.2018, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: Laura Maria Jesus Rodrigues, com domicílio profissional na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal n.º 10349 de 16.10.2017, outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Torres Vedras, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente, e em representação da sociedade comercial denominada **TUV – Rheinland Portugal, Inspeções Técnicas, Unipessoal, Lda.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502235438, com sede na Rua Dr. António Loureiro Borges, n.º 9 e 9-A, 3.º piso, Arquiparque, Miraflares, 1495 131 Algés, com o capital social de € 250.000,00, conforme poderes de representação que por mim foram verificados através da consulta efetuada hoje da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em 19.07.2008 e válida até 12.11.2019, que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do documento de identificação, que conferi e restitui, sendo também do meu conhecimento pessoal a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção.



Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO ÂMBITO DA CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SMAS TV** nas condições definidas no Caderno de Encargos e de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante, constante da entrada registada nesta Câmara Municipal com o n.º 16770 de 09.08.2018 e, cujo procedimento, efetuado por **consulta prévia**, foi adjudicado por deliberação de 28.08.2018 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

CLÁUSULA 2.ª

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

O presente contrato é celebrado pelo período de 24 meses e terá o seu início após celebração do contrato e subsequente publicitação no BaseGov.

CLÁUSULA 3.ª

(PREÇO CONTRATUAL)

O preço contratual é de **€ 24.075,00 euros** (vinte e quatro mil e setenta e cinco euros), valor este que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.ª

(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)

1. A despesa a efetuar no corrente ano, no montante de **€ 5.885,00** (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA, será suportada pela rubrica 02/020220 e está comprometida com o número sequencial de compromisso 8476.
2. O encargo para o ano de 2019, no valor de **€ 9.630,00** (nove mil, seiscentos e trinta euros), acrescido de IVA está igualmente comprometida com o número sequencial de compromisso 8476.
3. O encargo para o ano de 2020, no valor de **€ 8.560,00** (oito mil, quinhentos e sessenta), acrescido de IVA, está igualmente comprometida com o número sequencial de compromisso 8476.
4. Esta repartição de encargos enquadra-se na exceção contida na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06, na sua atual redação.

5. O Município de Torres Vedras está excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos do n.º 5 artigo 82.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

CLÁUSULA 5.ª

(PAGAMENTOS)

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos do número 5 do caderno de encargos.**

CLÁUSULA 6.ª

(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato a [REDACTED]

CLÁUSULA 7.ª

(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 8.ª

(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

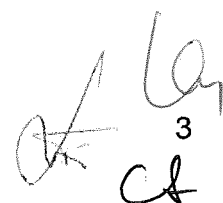
CLÁUSULA 9.ª

(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

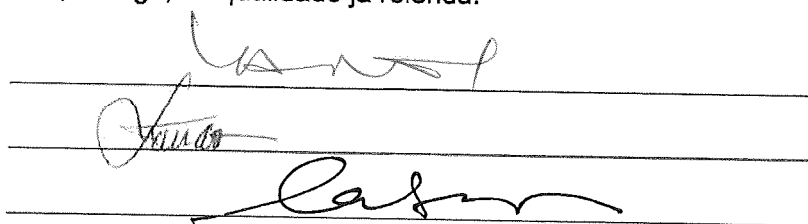
Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pelo segundo outorgante e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o n.º de processo 2018/300.10.005/232:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 17505894, emitida em 03.09.2018, pelo Serviço Segurança Social Direta, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras – 2, com data de 04.07.2018;

 3

e)-- Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os titulares dos seus órgãos de gerência não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, emitidos em 20.06.2018 e válidos até 20-09-2018.

O presente contrato, feito em dois exemplares com igual valor, ficando um para cada uma das partes, foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, tendo-lhes sido explicado o seu conteúdo e efeitos, e como ficaram cientes, vão assinar pela ordem por que foram mencionados, comigo, na qualidade já referida.

Three handwritten signatures are written on three horizontal lines. The first signature is at the top, the second in the middle, and the third at the bottom. The signatures are in dark ink and appear to be cursive or stylized.

Registado no livro próprio, sob o n.º 181/2018

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.